

## SAPOPEMBA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### ATA 1.A REUNIÃO REMOTA CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

Aos 20(vinte) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois), realizamos a 1a. Reunião Ordinária Remota do Conselho Participativo Municipal da subprefeitura de Sapopemba do 1.o trimestre de 2.022, em teleconferência pela Plataforma Microsoft Teams, disponibilizada pela interlocutora Andressa de Oliveira, conforme orientações da portaria n. 003/ PREF/ CC/SERS 2020, e em obediência ao Decreto Municipal n. 59.238/2020, devido à crise de pandemia do COVID 19 que estamos vivendo. A reunião teve início às 19:30 horas,pela Conselheira e Coordenadora Elodia Fatima Filippini. Dispensamos a leitura da 12.a Ata do ano de 2021, já aprovada e publicada no Diário Oficial da Cidade. Conselheiros presentes: Elodia Fatima Filippini - Titular/Coordenadora, Danilo Borges da Silva - Titular. - Conselheiros Titulares ausentes: - Ivoneide Josefa da Silva, Natanael Soares Ferreira, Eliana Tenório de Albuquerque, Carlos Eduardo Ferreira de Lima, Yansen Filippini Martins. - Convidados presentes: Andressa de Oliveira - Interlocutora da Subprefeitura Sapopemba. PAUTAS:- Informes- Voluntários se unem para defender os parques em São Paulo. O fórum Verde permanente que atua desde 2019, influencia as ações do Poder Público e ajudou a dobrar o orçamento de benfeitorias para os parques. - Coleta seletiva, como solicitar esse serviço. A Coordenadora informa que a EcoUrbis Ambiental S.A. é a concessionária responsável

pela coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos domiciliares, seletiva e de saúde no Agrupamento Sudeste da Cidade de São Paulo, que contempla 19 Prefeituras Regionais e abrange toda a zona sul e a maior parte da zona leste. O serviço da coleta seletiva “materiais recicláveis” (papel, metal, plástico e vidro), contempla a coleta dos resíduos, de uma a duas vezes por semana, nos períodos diurno e noturno de acordo com cada região, totalmente gratuito. Também realiza a instalação de contêineres de PEAD verde, com capacidade volumétrica de 1m³, para os estabelecimentos públicos, entre eles escolas, unidade de saúde e em condomínios. Após o preenchimento e envio do formulário, a equipe realizará uma avaliação técnica no local e programará a instalação do contêiner. A Coordenadora irá enviar o formulário através do e-mail dos senhores conselheiros, para quem mora em condomínio. Aqueles que moram em casa, obséquio informar o endereço CEP do bairro/vila, para que a Eco Urbis possa verificar se o local poderá ser contemplado. Andressa informa que a Conselheira Ivoneide possui alguns endereços para passar. Andressa também relata que o senhor Bruno da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, passará na data de primeiro de fevereiro um posicionamento referente a eleição do CPM e do novo mandato. A Coordenadora informa que em reunião passada com os coordenadores dos CPM’s e o senhor Jorge Kayano do PÓLIS - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, passou várias informações referente ao alinhamento do CPM com o Conselho de Representante e o os CPM’s. E o que perderíamos com essa junção. Informa ainda que está vendo a possibilidade de convidar o senhor Jorge Kayano, para participar da segunda reunião do CPM da subprefeitura de Sapopemba, para dirimir dúvidas sobre o assunto. Para isso é importante que haja maior quórum, tanto dos conselheiros, como participação de municípios.

Não havendo mais pautas, informes ou demandas. Eu Elodia Fatima Filippini, Conselheira Titular é Coordenadora, agradeço a presença de todas (o) e dou por encerrada a reunião do Conselho Participativo Municipal da subprefeitura de Sapopemba às 19:35 minutos.

#### 2ª. REUNIÃO REMOTA ORDINÁRIA DO CADES SAPOPEMBA

O CONSELHO REGIONAL DO MEIO AMBIENTE , DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ – CADES SAPOPEMBA E A SUBPREFEITURA SAPOPEMBA, CONVIDAM OS CONSELHEIROS TITULARES E A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAREM DA 2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA REMOTA DO CADES REGIONAL SAPOPEMBA, A REALIZAR-SE NO DIA 08.03.2022 DAS 18:00 AS 20:00 HORAS EM FORMATO TELECONFERÊNCIA NA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS – EM CUMPRIMENTO A PORTARIA N. 47 SVMA.G-AJ2020.

LINK de acesso: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\_NDE4NjQwZjQtMTAyZS000GJlLWFkZDctZGMzMzcwMWRlOWEx%40thread.v2?0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%22d8dfb108-4eac-4dab-a6de-5c547b85e3c8%22%7d

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL É - FUNDAMENTAL PARA A CONQUISTA DE RECURSOS PARA

UMA MELHOR GESTÃO NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHOS: LISTA 1086

##### SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,

A vista do contido no 6061.2022/0000304-4 - MARIA ERONILDES ARAUJO 41202597300 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6061.2022/0000305-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

##### DEFERIDO

A empresa CENTRO EDUCACIONAL NOVELLI LTDA CNPJ 58095035000131 teve sua licença deferida.

**6061.2022/0000306-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

##### DEFERIDO

A empresa CENTRO EDUCACIONAL NOVELLI LTDA CNPJ 58095035000131 teve sua licença deferida.

**6061.2022/0000301-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

##### DEFERIDO

A empresa RNA1 AUTO PECAS LTDA CNPJ 34929681000199 teve sua licença deferida.

**6061.2022/0000302-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

##### DEFERIDO

A empresa RNA1 AUTO PECAS LTDA CNPJ 34929681000199 teve sua licença deferida.

**6061.2022/0000303-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

##### DEFERIDO

A empresa RNA1 AUTO PECAS LTDA CNPJ 34929681000199 teve sua licença deferida.

## COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

#### SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e Decreto 26.535/88 que a regulamentam, a Lei Municipal 10.919/90 e o Decreto 29.586/91 que a regulamentam, **AUTORIZO** e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das

podas, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

**SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços**  
Laudo Técnico 016/2022 Passeio Público Rua José Costa Júnior nº 574 - N/1 (1) - Remoção.

Laudo Técnico 009/2022 Área Interna Pública Rua José Joaquim, 290 - Eucalipto (01) - Remoção.

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Supervisão de Administração

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO 6061.2022/0000260-9– Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica Despacho: DEFERIDO Interessado: ASERP LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

I - DEFIRO o pedido de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em favor da empresa ASERP LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, com sede na Rua Antônio Bianchi, 249 – Vila Miriam – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 23.169.093/0001-88, referente a prestação de serviços de transporte mediante locação de 01 veículo tipo B e 04 veículos tipo C com, GPS, condutor, combustível, quilometragem livre, despesas de pedágio, multas, manutenção e quaisquer outras despesas inerentes aos veículos, para atender as necessidades técnicas e administrativas da Subprefeitura Sapopemba, oriundo do Termo de Contrato nº 02/ SUB-SB/2020, Processo SEI nº 6061.2019/0002264-7, Pregão Eletrônico nº 02/SUB-SB/2020, Ordem de Início nº 01/SUB-SB/2020, com início em 06/04/2020, uma vez que os serviços foram executados a contento, até o momento.

## CULTURA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA 16/SMC-G/2022

**Aline Torres**, respondendo pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016;

##### RESOLVE:

Art. 1 - Alterar a composição da Comissão de Seleção Prévia, para analisar e selecionar os projetos decorrentes de parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Cultura mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituída pela Portaria n. 74/SMC-G/2021 e alterada pela Portaria n. 132/SMC-G/2021 e Portaria n. 161/SMC-G/2021.

##### Membros incluídos:

Maria Luzineide de Almeida RF: 793821-7

##### Membros remanescentes:

Alana Sayeda Yukisada RF: 854.833-1

José Gabriel Tancredo Trevizan RF: 859.499-6

Thabata de Bellis Leão RF: 859.416-3

Monique Anny Cerqueira Corrêa RF: 888.216-9

Gabriela Clara dos Santos, RF: 890.957-1

Luciana Gachet, RF: 7547846

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHOS: LISTA 1086 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473 Departamento do Patrimônio Histórico 6025.2022/0003063-0 - (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envoltória) Despacho Deferido Interessado: BTK PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado BATEKOO, a ser realizado no imóvel Antigo Moinho Matarazzo, bem tombado pela Resolução 38/CONPRESP/92), situado à Rua do Bucolismo, 81, Brás (SQL 002.040.0001-7), no dia 12 de março de 2022, das 22h00 às 08h00, conforme projeto apresentado (SEI 059085450 e 059085447), devendo ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-NMOA para aguardar relatório fotográfico.

#### Departamento do Patrimônio Histórico 6025.2022/0001682-4 - (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envoltória) Despacho Deferido

##### Interessado: JOCKEY CLUB DE SAO PAULO

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado CARNIVAL NA CIDADE, a ser realizado no Jockey Club de São Paulo, situado à Avenida Lineu de Paula Machado, 1263, bem tombado pela Resolução 05/CONPRESP/2013, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2022 das 12h00 às 22h00, conforme projeto apresentado (SEI 057933160 e 057932937).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. A fim de cumprir o procedimento administrativo, publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

#### Departamento do Patrimônio Histórico 6025.2022/0002303-0 - (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envoltória) Despacho Deferido

#### Interessado: GRUPO CUCO LABORATORIO DE MARKE-TING EXPERIENCIAL LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado JAZZ MANSION #24, a ser realizado na Vila Inglesa, situado à Rua Mauá, 836 - Centro Histórico de São Paulo, bem protegido pela Resolução 44/CONPRESP/1992, com realização nos dias 26 e 27 de fevereiro de 202, das 14h00 às 22h00, conforme projeto apresentado (SEI 058326071 e 058326067).

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de

antecedência do início da data de montagem, no CONPRESP/DPH, sob pena de serem sumariamente indeferidos.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. A fim de cumprir o procedimento administrativo, publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

#### Departamento do Patrimônio Histórico 6025.2021/0025971-7 - (Obras Emergenciais em Bem Tombado e Área Envoltória) Despacho Deferido

**Interessado: Renee Claire Nussbaumer Koly**  
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável com ressalvas emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de de obras emergenciais, melhor enquadradas como reforma, no apartamento nº 4061, do Edifício Ministro Godoy, situado na Rua Ministro Godói, 836 - Perdizes (SQL 021.053.0022-7), bem tombado pela Resolução 29/CONPRESP/2018, conforme projeto apresentado (SEI 056908385), sendo a ressalva:

1. As dimensões das áreas de vidros e dos perfis das esquadrias na fachada devem manter as mesmas dimensões das esquadrias atuais.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

#### 6025.2021/0010434-9 - ATESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE IMÓVEL TOMBADO Despacho documental - ATESTADO N° 002/DPH-G /2022

##### Interessados: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DESPACHO: O Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC nos termos da Lei e da Resolução nº 23/CONPRESP/2015, conforme solicitação do interessado no PA nº 6025.2019/0010434-9, e com base no parecer técnico - Documento SEI 059422985, **ATESTA**, para os devidos fins, que o imóvel situado na Rua João Bricola, 24 - Centro, São Paulo/SP (matricula 181.039 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, de propriedade de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.), inscrito no cadastro municipal sob **SQL 001.074.0002-2**, tombado pelo Compresp através da Resolução nº 37/CONPRESP/1992, encontra-se em **BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO**.

Este ATESTADO tem a validade de três (03) anos, podendo ser renovado mediante apresentação do diagnóstico do estado de conservação citado no inciso I, da Resolução nº 23 /CONPRESP/2015.

##### Orlando Paixão

Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH Secretaria Municipal de Cultura - SMC Prefeitura do Município de São Paulo

#### 6025.2019/0013326-4 - ATESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE IMÓVEL TOMBADO Despacho documental - ATESTADO N° 001/DPH-G /2022

##### Interessados: JAMES FRANCIS KING

DESPACHO: O Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC nos termos da Lei e da Resolução nº 23/CONPRESP/2015, conforme solicitação do interessado no PA nº 6025.2019/0013326-4, e com base no parecer técnico - Documento SEI 059412023, **ATESTA**, para os devidos fins, que o imóvel situado na Rua Angra dos Reis, 300, Chácara Flora, São Paulo/SP (matricula 229.631 do 11º. Cartório Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, de propriedade de JAMES FRANCIS KING e SUELY KALLIL KING), inscrito no cadastro municipal sob **SQL 090.013.0015-4 (atual 090.479.0108-8)**, tombado pelo Compresp através da Resolução nº 42/CONPRESP/2018, encontra-se em **BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO**.

Este ATESTADO tem a validade de três (03) anos, podendo ser renovado mediante apresentação do diagnóstico do estado de conservação citado no inciso I, da Resolução nº 23 /CONPRESP/2015.

##### Orlando Paixão

Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH Secretaria Municipal de Cultura - SMC Prefeitura do Município de São Paulo Departamento do Patrimônio Histórico

#### 6025.2021/0015913-5 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envoltória)

##### Despacho Deferido

#### Interessado: CONDOMÍNIO GREGORIO SERRÃO / ZILAH FLORENCE

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de reforma consistente na implantação de rede de gás natural no Edifício Gregório Serrão, situado na Rua Doutor José de Queirós Aranha, 245 a 337 - Vila Mariana (SQL 038.104.0111-0 a 038.104.0185-4), bem protegido pela Resolução 37/CONPRESP/2013 de tombamento dos edifícios integrantes do Conjunto Jardim Ana Rosa, conforme projeto apresentado (SEI 050310432, 050310734, 050310751 e 050310771).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

#### Departamento do Patrimônio Histórico 6025.2019/0022038-8 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envoltória)

##### Despacho Deferido

##### Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido para instalação de mobiliário (mesas, cadeiras e toldos) no passeio público fronteiro do imóvel situado na Rua Boa Vista, 293 - Centro (SQL 001.063.0005-9), bem tombado pela Resolução 37/CONPRESP/1992, conforme projeto apresentado (SEI 025085790).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

#### Departamento do Patrimônio Histórico 6027.2021/0010587-7 - (Comunicações Administrativas: Ofício)

##### Despacho Deferido

#### Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de INSTALAÇÃO DE TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO para o Parque Chácara do Jockey, situado à Av. Prof. Francisco Morato, 5300 - Vila Sonia (SQL 123.001.0010-9), tombado pela Resolução 53/CONPRESP/2018,

conforme projeto apresentado (SEI 050518921, 057421299, Planta 1/6 - 058507522, Planta 2/6 - 058508028, Planta 3/6 - 058508286, Planta 4/6 - 058508607, Planta 5/6 - 058508801 e 6/6 - 058509162).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias retorno a SVMA-CGPABI-DIPO.

## CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

#### PORTARIA 07-2022-CTP-GAB

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0003643-4, em especial ao parecer do Gestor Local 059542154 e Curadoria de Teatro 059541379, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

##### RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão gratuita do do ESPAÇO ADEMAR GUERRA, para a realização do espetáculo teatral Alaska, no período de10 a 27 de março de 2022, de quinta-feira a sábado, às 21h e domingo, às 20h. A solicitação foi apresentada por Rodolfo Garcia Vásquez, representante legal da Associação dos Artistas Amigos dos Satyros. Assim, de acordo com o itens 5 e 5.5 das observações do título Cessão dos Espaços da Secretaria Municipal de Cultura, do Decreto nº 60.049/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Curadoria de Teatro do Centro Cultural Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA 06\_CTP \_ 2022

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0002487-8, em especial ao parecer do Gestor Local 059221166 e Manifestação da Curadoria de Teatro 059220590, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

##### RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão gratuita da Sala Jardel Filho, para a realização do espetáculo teatral Ruído da Cia. do Escmbro, no período de 9 a 20 de março de 2022, de quarta-feira a sábado, às 21h e domingo, às 18h. A solicitação foi apresentada por Daniel Aureliano, diretor do espetáculo. O projeto foi selecionado pelo Proac nº 1/2020 da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo. Há mérito cultural e interesse público. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com o itens 5 e 5.4 das observações do título Cessão dos Espaços da Secretaria Municipal de Cultura, do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Curadoria de Teatro do Centro Cultural Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

### CONPRESP

#### ATA DA 749ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP